



**Departamento de Desenvolvimento Econômico**

Ofício nº 252/2004-Sedescon

Apucarana, 14 de junho de 2004.

**Senhor Secretário**

Vimos através deste solicitar de Vossa Senhoria **“Projeto de Lei”** e encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Apucarana para **alienação de lote de terra** do Município **para a ASSIBRA abaixo especificada**, de acordo com o **PRODEA-Programa de Desenvolvimento Econômico**, seguindo em anexo requerimento do responsável e demais documentos da associação:

|                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) <b>Nome da Associação:</b> -Associação das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana-ASSIBRA<br>Número do CNPJ : 04.024.347/0001-25 |
| b) <b>Atividade Econômica Principal</b> : Associação de Indústrias de Bonés e Brindes                                                   |
| c) <b>Localização do Terreno</b> - Parque Industrial Zona Oeste II Etapa -                                                              |
| d) <b>Identificação do Terreno</b> : Lote 01 da Quadra 03<br>Tamanho do Terreno : 1.960,0 m2                                            |

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos  
mui,

Atenciosamente.

  
**João Carlos Fernandes**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

  
**João Maria Marafigo**  
Coordenador Desenv.Econômico

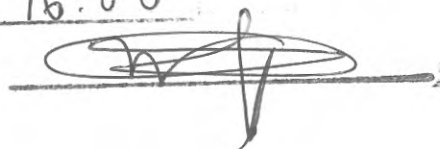
  
**Marisa Zanini**  
Assessora Técnica

Ilmº Senhor  
**Waldomiro Popadiuk**  
Secretário Municipal de Finanças e Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

RECEBIDO EM 15 06 04

As 16:00



Jmm/





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

## REQUERIMENTO

A Empresa Assoc Ind Bonés Brindes Apucarana - Assibbra vem pelo presente Requerer o benefício abaixo especificado no mesmo tempo em que através do Projeto de Viabilidade Econômica, em anexo, prestar as informações exigidas pela Lei 009/2002- regulamentada pelo Decreto nº 308/2002:

Benefício requerido: "Terreno"

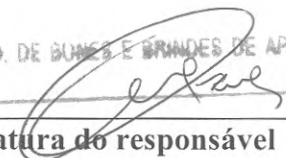
Especificação do terreno:

- a) Identificação do Lote e quadra\_ ( Lotes 01 (um) Quadra nº 03 (três)
- b) Localização – Parque Industrial Zona Oeste II
- c) Tamanho do terreno: 1.960,00m2

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Apucarana, 14 de Junho de 2004.

ASSOC. DAS IND. DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA

  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

## ATA: Reunião ASSIBBRA – dia 01 de Julho de 2.003

Teve início a Reunião às 7:40 horas, sem ausências

Os assuntos apresentados e discutidos foram, pela sequência:

1) Jefferson (PPRA/PCMSO/LPCAT/PPP)

O sr. Jefferson (Brother's Bonés), expôs a todos sobre os programas acima citados e será solicitada para a próxima reunião (08/07/03), visita do sesci para que possa ser ministrada uma palestra a todos.

2) Proposta Fornecimento de Gás

Foi apresentada uma proposta para fornecimento de gás para os associados (em anexo) e ficou definido que esta proposta será repassada para o atual fornecedor Simagás.

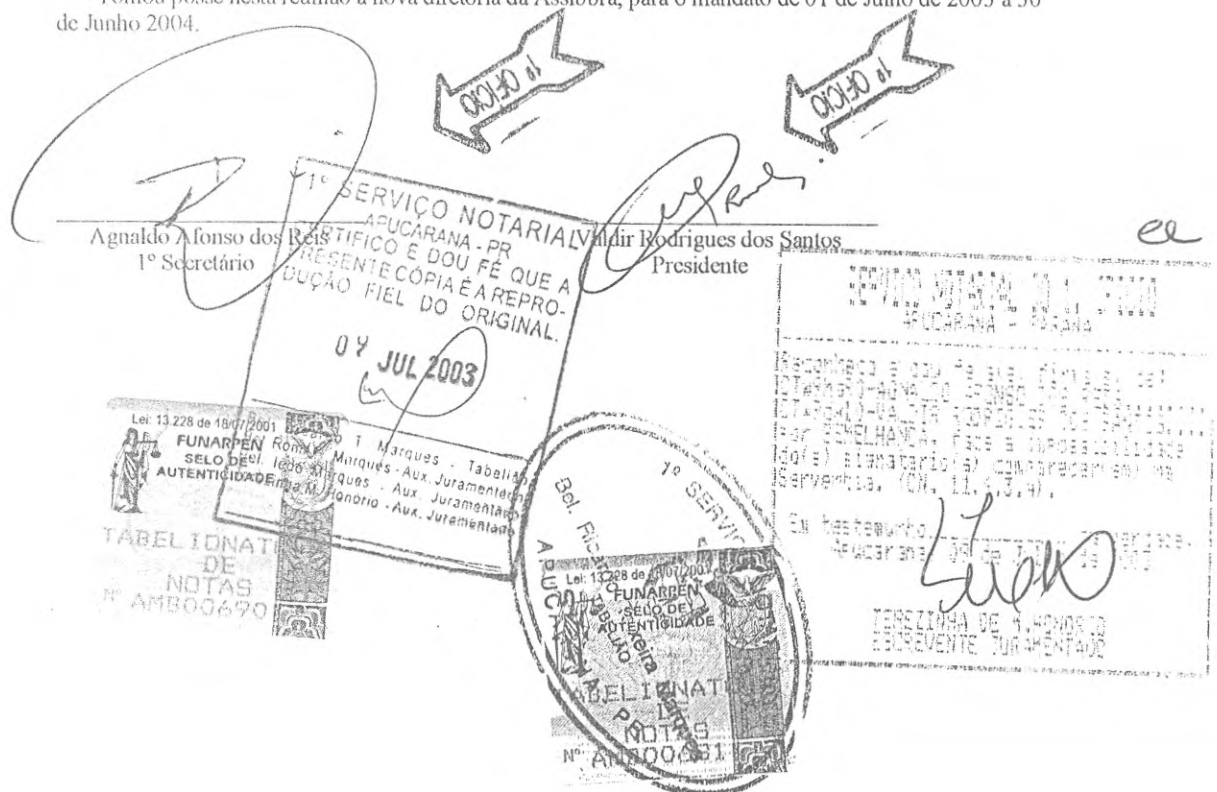
3) Estoque Tecido:

Ficou definido que o estoque de tecido será de 2000metros peletizado por associado, e quanto ao fornecedor será a Jauense. O sr. Paulo garantiu o preço de R\$6,43 até novembro, mas pediu uma previsão de consumo, o mesmo irá confirmar via fax.

OBS: Os associados Roberto, Paulo, Claudinei e Otávio saíram respectivamente as 9:03h, 9:39h, 9:39h e 8:43h. Os associados Otávio e Messias estavam falando ao celular durante a reunião.

O encerramento se deu às 9:45 horas.

Tomou posse nesta reunião a nova diretoria da Assibbra, para o mandato de 01 de Julho de 2003 a 30 de Junho 2004.





## ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA

### ATA DE ELEIÇÃO

Realizou-se em 10 de Junho de 2003 na cidade de Apucarana, sito a Rua Antonio Ostrenski Nº 231 uma reunião para eleger a nova diretoria da ASSIBBRA (Associação da Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana), para o mandato de Julho de 2003 a Junho de 2004. Por sugestão dos associados foram nomeados os membros da mesa de apuração, sendo que, a mesma ficou da seguinte forma: Presidente da Mesa: Leonir Antonio Rossi (BRL Bonés); 1ª Mesária Fátima Aparecida Domingos Gonçalves (Bunnet Brindes) e 2ª Mesária Maria Terezinha da Silva (Brasil Bonés). Depois de eleita à mesa conferir-se-ão as cédulas que usadas foram nesta eleição as quais tinham a seguinte numeração: (1/17; 2/17; 3/17; 4/17; 5/17; 6/17; 7/17; 8/17; 9/17; 10/17; 11/17; 12/17; 13/17; 14/17; 15/17; 16/17 e 17/17), que estão em anexo.

Através de seus representantes legais segue abaixo a ordem das empresa que votaram: 1º) Brasil Bonés Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda; 2º) Ramadan Indústria e Comércio de Bonés Ltda; 3º) MGF Bonés Promocionais Ltda.; 4º) BRL Bonés Promocionais Ltda.; 5º) Moraes & Enz Ltda.; 6º) Allan & Ellen Bonés Promocionais Ltda.; 7º) Bunnet Indústria e Comércio de Confeccões Ltda.; 8º) Dias Bonés Indústria e Comércio de Bonés Ltda.; 9º) Tina Confeccões Ltda.; 10º) Cris Bonés Confeccões e Brindes Ltda.; 11º) M. Shimada & Shimada Ltda.; 12º) PRG Indústria e Comércio de Confeccões Ltda.; 13º) Soccer Indústria e Comércio de Confeccões Ltda.; 14º) J. A. Raspante & Cia Ltda.; 15º) Jaboti Indústria e Comércio de Máquinas e Bonés Ltda.; 16º) Claudinei Rodrigues Rocha.; 17º) Rosemari M. T. Maia

A reunião foi presidida pelo atual Presidente Jefferson Raspante e secretariada pelo atual Secretário Adalto B. B. Fonseca, o total de votos e a composição da nova diretoria ficou da seguinte forma:

#### Cargo: Presidente

|                                                |          |
|------------------------------------------------|----------|
| Fátima Aparecida Domingos Gonçalves.....       | 03 Votos |
| Valdir Rodrigues dos Santos.....               | 13 Votos |
| Otávio Enz Filho.....                          | 01 Voto  |
| Total.....                                     | 17 Votos |
| Presidente Eleito: Valdir Rodrigues dos Santos |          |

#### Cargo: Vice-Presidente

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| Carlos César Enz.....            | 01 Voto  |
| Messias Claudemir Lopes.....     | 01 Voto  |
| Valdir Rodrigues dos Santos..... | 01 Voto  |
| Adalto B. B. Fonseca.....        | 14 Votos |
| Total.....                       | 17 Votos |

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA - PR  
"O Selo de Autenticidade foi afixado  
na última folha deste documento,  
conforme à parte"



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

01- Nome da Empresa: Assoc Ind Bonés Brindes Apucarana - Assibbra

1.1. Endereço: R. Antonio Ostrenski, 231 - Centro

1.2. Telefone: 424-2903 CEP 86800-200

1.3. Nome dos Sócios Responsáveis:

a) Valdir Rodrigues dos Santos

b) Adalto B. B. Fonseca

c) Carlos Cesar Enz

02- Data da Elaboração do Projeto: 14/06/04

03- Ramo de Atividade: Associação de classe

04- Investimento: R\$150.000,00

05- Área Pretendida em m2: 1.960,00m2 Parque Indl: Zona Oeste II

06- Faturamento Bruto Estimado: R\$200.000,00

07- Mercado Consumidor: Mercado Nacional

08- Mercado Concorrente: Mercado Nacional

09- Mercado Fornecedor: Mercado Nacional

10- Produtos a serem fabricados: Mercadorias a serem vendidas ou serviços a ser prestados: Aviamentos em geral para confecção de Bonés

11- Localização: Parque Industrial Zona Oeste II

12- Processo Operacional: Central de compras, depósito de materiais, primase produção de aviamentos para confecção de bonês

13- Projeção do volume de produção: \_\_\_\_\_

14- Projeção do volume de vendas: R\$ 50.000,00

15- Projeção do volume de serviço: 50.000mts

16- Projeção da Necessidade de pessoal:

| Tipo de Trabalho      | Nº Pessoas | Qualificação Desejada   | Salário Médio    |
|-----------------------|------------|-------------------------|------------------|
| <u>ESTOQUE</u>        | <u>01</u>  | <u>2º grau completo</u> | <u>R\$260,00</u> |
| <u>Produção</u>       | <u>01</u>  | <u>" " " " " "</u>      | <u>R\$260,00</u> |
| <u>Administrativo</u> | <u>02</u>  | <u>" " " " " "</u>      | <u>R\$500,00</u> |

Vice-Presidente Eleito: Adalto B. B. Fonseca

Cargo: 1º Diretor Secretário

|                              |          |
|------------------------------|----------|
| Marcelino Shimada.....       | 01 Voto  |
| Leonir Antonio Rossi.....    | 01 Voto  |
| Agnaldo Afonso dos Reis..... | 14 Votos |
| Paulo Rogério Garcia.....    | 01 Voto  |
| Total.....                   | 17 Votos |

1º Diretor Secretário Eleito: Agnaldo Afonso dos Reis

Cargo: 2º Diretor Secretário

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| Jefferson Raspante.....       | 14 Votos |
| Agnaldo Afonso dos Reis.....  | 01 Voto  |
| Clésio Aparecido Lopes.....   | 01 Voto  |
| Maria Terezinha da Silva..... | 01 Voto  |
| Total.....                    | 17 Votos |

2º Diretor Secretário Eleito: Jefferson Raspante

Cargo: 1º Diretor Financeiro

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| Carlos Cezar Enz.....          | 14 Votos |
| Leonir Antonio Rossi.....      | 01 Voto  |
| Clésio Aparecido Lopes.....    | 01 Voto  |
| Claudinei Rodrigues Rocha..... | 01 Voto  |
| Total.....                     | 17 Votos |

1º Diretor Financeiro Eleito: Carlos César Enz

Cargo: 2º Diretor Financeiro

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| Carlos Cezar Enz.....         | 01 Voto  |
| Messias Claudemir Lopes.....  | 01 Voto  |
| Maria Terezinha da Silva..... | 03 Votos |
| Paulo Rogério Garcia.....     | 11 Votos |
| Otavio Enz Filho.....         | 01 Voto  |
| Total .....                   | 17 Votos |

2º Diretor Financeiro Eleito: Paulo Rogério Garcia

Ficando assim eleita a diretoria da ASSIBBRA:

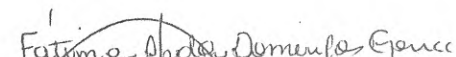
PRESIDENTE:.....Valdir Rodrigues dos Santos  
VICE-PRESIDENTE:.....Adalto Benedito Batista Fonseca  
1º DIRETOR SECRETÁRIO:.....Agnaldo Afonso dos Reis  
2º DIRETOR SECRETÁRIO:.....Jefferson Raspante  
1º DIRETOR FINANCEIRO:.....Carlos César Enz  
2º DIRETOR FINANCEIRO:.....Paulo Rogério Garcia

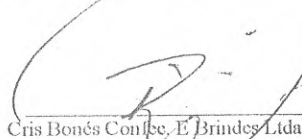
Assinam abaixo as empresas que votarão nesta eleição:

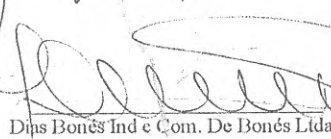
1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA - PR  
"O Selo de Autenticidade foi afixado  
na última folha deste documento.  
entregue à parte."

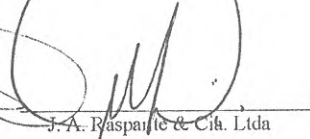
  
Allan & Ellen Bonés Prom. Ltda

  
FRI Bonés Prom. Ltda

  
Fatima Abda Domengos Epure  
Burnet Ind. E Com. Confec. Ltda

  
Cris Bonés Confec. E Brindes Ltda

  
Dns Bonés Ind e Com. De Bonés Ltda

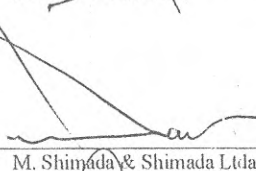
  
J. A. Raspante & Cia. Ltda

  
MGF Bonés Prom. Ltda

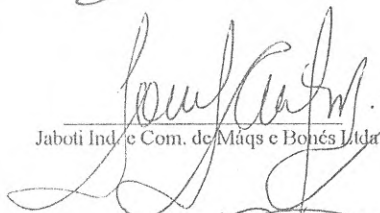
  
Moracs & Enz Ltda

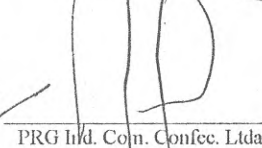
  
Brasil Bonés Ind Com Imp Exp Ltda.

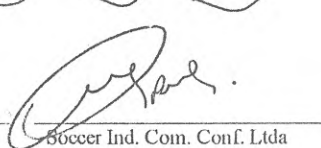
  
Ramadan Ind. E Com. De Bonés Ltda

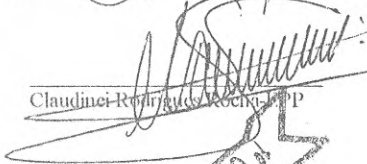
  
M. Shimada & Shimada Ltda

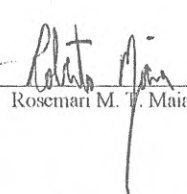
  
Tina Confeccões Ltda

  
Jaboti Ind e Com. de Máqs e Bonés Ltda

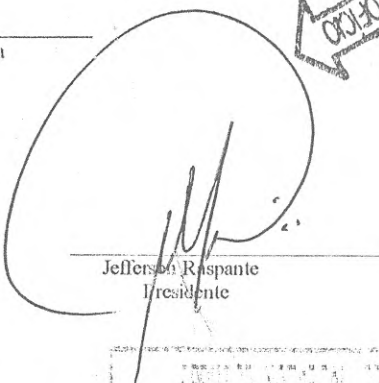
  
PRG Ind. Com. Confec. Ltda

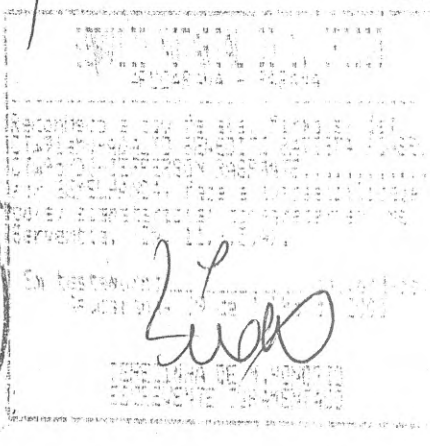
  
Boccer Ind. Com. Conf. Ltda

  
Claudinei Rodrigues Rocha

  
Rosemari M. T. Maia

  
Adalto Benedito Batista Fonseca  
Secretário

  
Jefferson Raspante  
Presidente



**ATA DA REUNIÃO DO DIA: 02 DE JULHO DE 2.002**

PRESIDENTE: SR. JEFERSON (BROTHER'S)

SECRETÁRIO: ADALTO (TINA)

Início: 07:45 h.

**1º ASSUNTO:** - Sr. Joubert (Textilpar) apresentou proposta de fornecimento com preços e condições abaixo:

|                |             |             |             |
|----------------|-------------|-------------|-------------|
| Artigo         | À vista     | 42 DDF      | 56 DDF      |
| <b>BRIMPAR</b> | <b>3,00</b> | <b>3,15</b> |             |
| <b>SOFTEX</b>  | <b>2,70</b> | <b>2,85</b> |             |
| <b>ROMA PZ</b> |             |             | <b>4,80</b> |

\*Seria colocado à disposição da ASSIBBRA, um estoque "CONSIGNADO" de 50.000 m de tecidos.

\* Foi proposto pelo Sr. TOMAS (JABOTI), um valor para Sub-Locação de um espaço para colocação desses tecidos, com valor a ser estipulado.

\* A responsabilidade sobre os tecidos colocados nesse espaço, ficaria sob responsabilidade da TEXTILPAR.

\* A ASSIBBRA só ficaria como "FIEL DEPOSITÁRIA" dos tecidos lá colocados, caso esses fossem de uso exclusivo dos ASSOCIADOS.

\* As reposições seriam feitas após a colocação do pedido em 48 h.

\* Será apresentada pela TEXTILPAR uma GARANTIA dos preços ora ofertados.

\* Será fornecida uma GARANTIA dos produtos ofertados.

\* Foi questionado pelos Associados se haverá exigência por parte da TEXTILPAR de um consumo Mínimo/Mês.

\* Foi questionado ao Representante da TEXTILPAR se o preço poderia ser melhorado.

\* Foi proposto pela ASSIBBRA, isonomia de preço e qualidade para o Artigo ROMA PELLETIZADO, com relação ao preço e qualidade praticados no mercado.

\* O Sr. MESSIAS (GUFER) sugeriu que se o espaço a ser cedido à TEXTILPAR ficasse para armazenar estoque exclusivo de uso dos Associados, não fosse cobrado aluguel da mesma.

**2º ASSUNTO:** - Sr. Agnaldo (CRIS), apresentou Lista de Fornecedores que vão doar dinheiro para a Posse da nova diretoria da ASSIBBRA.

| Fornecedor        | Valor Pedido | Valor Ofertado |
|-------------------|--------------|----------------|
| VALENÇA TEXTIL    | 1.500,00     |                |
| CEDRO             | 1.000,00     |                |
| TEXTILPAR         | 1.000,00     |                |
| SÃO JOSÉ          | 1.000,00     |                |
| DICATEX           | 500,00       | 300,00         |
| SANETUBOS         |              | 200,00         |
| PANDA PLÁSTICOS   |              | 100,00         |
| PRISMA            |              | 100,00         |
| PROPEL            |              | 200,00         |
| BONEON            |              | 300,00         |
| BISPO AVIAMENTOS  |              | 50,00          |
| CRIAÇÕES MARQUES  |              | 100,00         |
| CARLINHOS FIVELAS | 100,00       |                |
| COLATUDO DUBL.    | 200,00       |                |
| CONSOLARO         | 100,00       |                |

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA - PR  
"O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento, entregue à parte."

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º SERVIÇO NOTARIAL<br>APUCARANA - PR<br>CERTIFICO E DOU FÉ QUE A<br>PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.<br><br>23 AGO 2002<br><br>Bel. Ricardo J. Almeida - Tabelião<br>Bel. Romo P. Moraes - Aux. Juramentado<br>Bel. Iêda M. de S. - Aux. Juramentado<br>Terezinha A. Mendonça - Aux. Juramentado |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

\* O dia da festa da posse dar-se-á em 21.07.02

\* Sr. VALDIR (SOCCER), está verificando o local onde possa ser realizada a posse.

**3º ASSUNTO:** - O presidente Sr. Jeferson (BROTHER'S), convocou reunião da diretoria e demais interessados na sede da assibbra as 19:00h para a próxima Quinta-Feira dia **04.07.02**.

Tomou posse nesta reunião a nova diretoria da Assibbra, que está composta conforme descrito abaixo:

PRESIDENTE: ..... **Jeferson Raspante**

VICE-PRESIDENTE: ..... **Valdir Rodrigues dos Santos**

1º DIRETOR SECRETÁRIO: ..... **Adalto Batista Benedito Fonseca**

2º DIRETOR SECRETÁRIO: ..... **Masaru Roberto Yoshie**

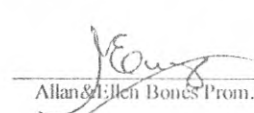
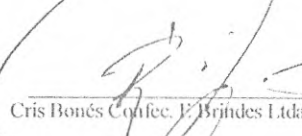
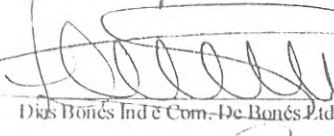
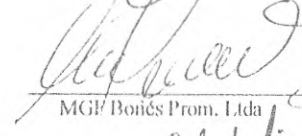
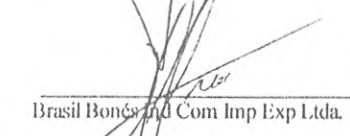
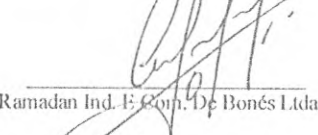
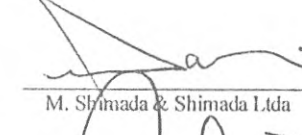
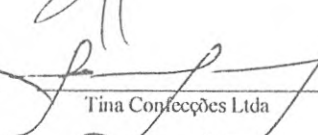
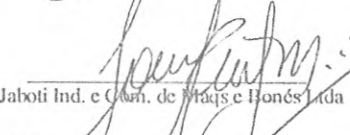
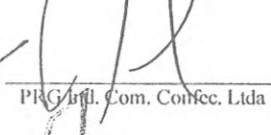
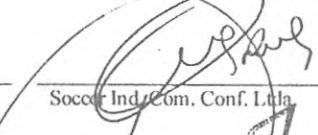
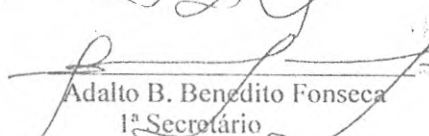
1º DIRETOR FINANCEIRO: ..... **Tomás Antonio Manchini**

2º DIRETOR FINANCEIRO: ..... **Clésio Aparecido Lopes**

O mandato desta, inicia-se no dia 01 de Julho de 2002 e vai até 30 de Junho de 2003.

\*\*\*O Sr. CLAUDIR (DIAS) ausentou-se da reunião durante o 1º ASSUNTO JUSTIFICANDO-SE ao presidente Sr. JEFERSON (BROTHER'S).

\*\*\*Não houve ausência nesta REUNIÃO.

|                                                                                                                                    |                                                                                                                               |                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Allan & Ellen Bonés Prom. Ltda.              | <br>BRL Bonés Prom. Ltda.                   | <br>Bunnet Ind. E Com. Confec. Ltda.       |
| <br>Cris Bonés Confec. E Brindes Ltda.          | <br>Dias Bonés Ind. E Com. De Bonés Ltda. | <br>J. A. Raspante & Cia. Ltda.           |
| <br>MGI Bonés Prom. Ltda.                       | <br>Moraes & Enz Ltda.                     | <br>Brasil Bonés Ind. Com. Imp. Exp. Ltda. |
| <br>Ramadan Ind. E Com. De Bonés Ltda.          | <br>M. Shimada & Shimada Ltda.             | <br>Tina Confecções Ltda.                 |
| <br>Jaboti Ind. e Com. de Maqs e Bonés Ltda.    | <br>PRG Ind. Com. Confec. Ltda.            | <br>Soccor Ind. Com. Conf. Ltda.          |
| <br>Adalto B. Benedito Fonseca<br>1º Secretário |                                                                                                                               | <br>Jeferson Raspante<br>Presidente        |





## ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA

### ATA DE ELEIÇÃO

Realizou-se em 18 de Junho de 2002 na cidade de Apucarana, sito a Rua Goiás ao lado do Nº 579 uma reunião para eleger a nova diretoria da ASSIBBRA (Associação da Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana), para o mandato de Julho de 2002 a Junho de 2003. Por sugestão dos associados foram nomeados os membros da mesa de apuração, sendo que, a mesma ficou da seguinte forma: Presidente da Mesa: Claudir Dias Oliveira (Dias Bonés); 1º Mesário Clésio Aparecido Lopes (Ramadan Bonés) e 2º Mesário Maria Terezinha da Silva (Brasil Bonés). Depois de eleita a mesa conferir-se-ão as cédulas que usadas foram nesta eleição as quais tinham a seguinte numeração: (1/15; 2/15; 3/15; 4/15; 5/15; 6/15; 7/15; 8/15; 9/15; 10/15; 11/15; 12/15; 13/15; 14/15; 15/15), que estão em anexo.

Através de seus representantes legais segue abaixo a ordem das empresa que votaram: 1º) Brasil Bonés Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda; 2º) Ramadan Indústria e Comércio de Bonés Ltda; 3º) MGF Bonés Promocionais Ltda.; 4º) BRL Bonés Promocionais Ltda.; 5º) Moraes & Enz Ltda.; 6º) Allan & Ellen Bonés Promocionais Ltda.; 7º) Bunnet Indústria e Comércio de Confeccões Ltda.; 8º) Dias Bonés Indústria e Comércio de Bonés Ltda.; 9º) Tina Confeccões Ltda.; 10º) Cris Bonés Confeccões e Brindes Ltda.; 11º) M. Shimada & Shimada Ltda.; 12º) PRG Indústria e Comércio de Confeccões Ltda.; 13º) Soccer Indústria e Comércio de Confeccões Ltda.; 14º) J. A. Raspante & Cia Ltda.; 15º) Jaboti Indústria e Comércio de Máquinas e Bonés Ltda.

A reunião foi presidida pelo atual Presidente Tomás Antonio Manchini e secretariada pela atual Secretária Fátima Aparecida D. Gonçalves, o total de votos e a composição da nova diretoria ficou da seguinte forma:

#### Cargo: Presidente

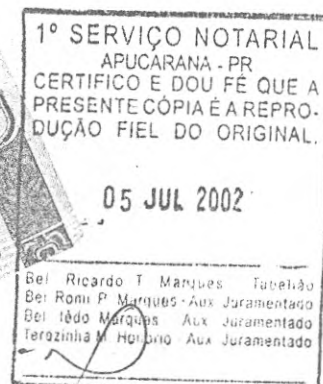
|                           |          |
|---------------------------|----------|
| Leonir Antonio Rossi..... | 03 Votos |
| Jeferson Raspante.....    | 12 Votos |
| Total.....                | 15 Votos |

**Presidente Eleito: Jéferson Raspante**

#### Cargo: Vice-Presidente

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| Leonir Antonio Rossi.....        | 03 Votos |
| Claudir Dias Oliveira.....       | 01 Voto  |
| Tomás Antonio Manchini.....      | 01 Voto  |
| Valdir Rodrigues dos Santos..... | 09 Votos |
| Adalto Batista B. Fonseca.....   | 01 Voto  |
| Total.....                       | 15 Votos |

**Vice-Presidente Eleito: Valdir Rodrigues dos Santos**



Cargo: 1º Diretor Secretário

Carlos Cezar Enz.....01 Voto  
Fátima Aparecida D. Gonçalves.....01 Voto  
Messias Claudemir Lopes.....01 Voto  
Adalto Batista B. Fonseca.....11 Votos  
Total.....15 Votos

**1º Diretor Secretário Eleito: Adalto Batista B. Fonseca**

Cargo: 2º Diretor Secretário

Masaru Roberto Yoshie.....07 Votos  
Fátima A. Domingos Gonçalves.....02 Votos  
Maria Terezinha da Silva.....01 Voto  
Claudir Dias Oliveira.....02 Votos  
Messias Claudemir Lopes.....01 Voto  
Tomás Antonio Manchini.....01 Voto  
Adalto Batista Benedito Fonseca.....01 Voto  
Total.....15 Votos

**2º Diretor Secretário Eleito: Masaru Roberto Yoshie**

Cargo: 1º Diretor Financeiro

Carlos Cezar Enz.....01 Voto  
Fátima Aparecida D. Gonçalves.....02 Votos  
Claudir Dias Oliveira.....01 Voto  
Messias Claudemir Lopes.....01 Voto  
Tomás Antonio Manchini.....08 Votos  
Clésio Aparecido Lopes.....01 Voto  
Adalto Batista Benedito Fonseca.....01 Voto  
Total.....15 Votos

**1º Diretor Financeiro Eleito: Tomás Antonio Manchini**

Cargo: 2º Diretor Financeiro

Masaru Roberto Yoshie.....01 Voto  
Carlos Cezar Enz.....04 Votos  
Fátima Aparecida D. Gonçalves.....01 Voto  
Maria Terezinha da Silva.....01 Voto  
Paulo Rogério Garcia.....01 Voto  
Clésio Aparecido Lopes.....07 Votos  
Total .....15 Votos

**2º Diretor Financeiro Eleito: Clésio Aparecido Lopes**

Ficando assim eleita a diretoria da ASSIBBRA:

PRESIDENTE:.....**Jeferson Raspante**

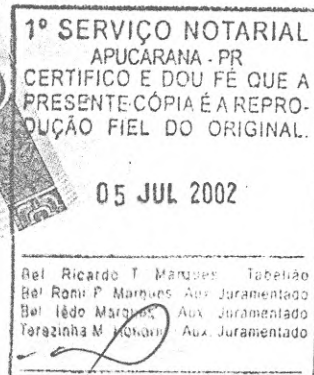
VICE-PRESIDENTE:.....**Valdir Rodrigues dos Santos**

1º DIRETOR SECRETÁRIO:.....**Adalto Batista Benedito Fonseca**

2º DIRETOR SECRETÁRIO:.....**Masaru Roberto Yoshie**

1º DIRETOR FINANCEIRO:.....**Tomás Antonio Manchini**

2º DIRETOR FINANCEIRO:.....**Clésio Aparecido Lopes**



Assinam abaixo as empresas que votarão nesta eleição:

Allan & Ellen Bonés Prom. Ltda

BRL Bonés Prom. Ltda

Bunnet Ind. E Com. Confec Ltda

Cris Bonés Confec. E Brindes Ltda

Dias Bonés Ind e Com. De Bonés Ltda

J. A. Raspante & Cia Ltda

MGF Bonés Prom. Ltda

Moraes & Enz Ltda

Brasil Bonés Ind Com Imp Exp Ltda

Ramadan Ind. E Com. De Bonés Ltda

M. Shimada & Shinada Ltda

Tina Confeções Ltda

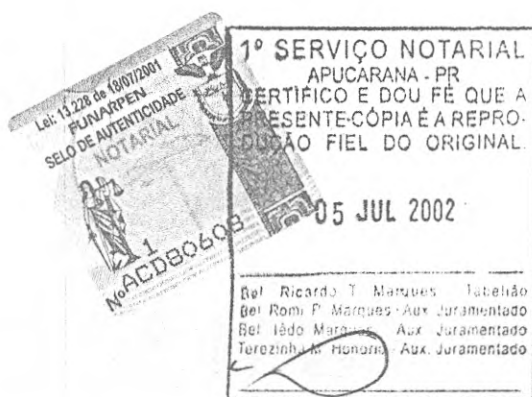
Jaboti Ind. e Com. de Maqs e Bonés Ltda

IRG Ind. Com. Confec. Ltda

Soccor Ind. Com. Conf. Ltda

Fátima Aparecida D. Gonçalves  
Secretária

Tomás Antonio Manchini  
Presidente



**ATA DA REUNIÃO DO DIA: 16 DE JULHO DE 2.002**

**PRESIDENTE:** SR. JEFFERSON (BROTHER'S)

**SECRETÁRIO:** ADALTO (TINA)

**Início:** 07:40 h.

**1º ASSUNTO:** - Houve a apresentação do Sr. CLAUDINEI, da empresa CRR Confecções, o qual apresentou documentação para ingresso na ASSIBBRA.

**2º ASSUNTO:** - O Diretor de Compras Sr. Agnaldo (CRIS), apresentou contra-proposta da empresa TEXTILPAR, para estoque em consignação (Vide Anexo).

**3º ASSUNTO:** - O Diretor de Compras Sr. Agnaldo (CRIS), apresentou a arrendação para a confraternização da posse da nova diretoria:

| Fornecedor           | Valor Pedido | Valor Ofertado |
|----------------------|--------------|----------------|
| VALENÇA TEXTIL       | 1.500,00     | 1.500,00       |
| CEDRO                | 1.000,00     |                |
| TEXTILPAR            | 1.000,00     | 500,00         |
| SÃO JOSÉ             | 1.000,00     | 500,00         |
| DICATEX              | 500,00       | 300,00         |
| SANETUBOS            |              | 200,00         |
| PANDA PLÁSTICOS      |              | 100,00         |
| PRISMA               |              | 100,00         |
| PROSPEL              |              | 200,00         |
| BONEON               |              | 300,00         |
| BISPO AVIAMENTOS     |              | 50,00          |
| CRIAÇÕES MARQUES     |              | 100,00         |
| CARLINHOS FIVELAS    | 100,00       | 100,00         |
| COLATUDO DUBL.       | 200,00       |                |
| COSTA RICA-APUCARANA |              | 50,00          |
| CONSOLARO            | 100,00       |                |

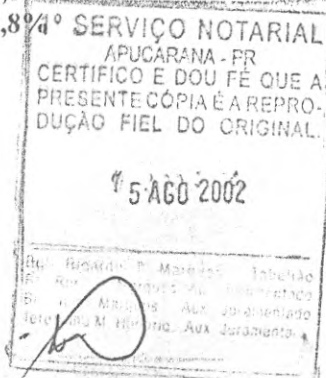
**4º ASSUNTO:** - O Sr. Damião (VALENÇA), explanou sobre sua volta para a VALENÇA, dizendo que seu contrato com a mesma terá duração de 03 anos, e que além de representar a VALENÇA, ele também acumula o cargo de Diretor da mesma.

\*Sobre a possibilidade dos produtos PELETIZADOS sofrerem alteração para melhorar o seu lixamento, o Sr. Damião colocou a inviabilidade desse processo, pois causaria estrangulamento em sua produção, pelo fato da maioria dos clientes já terem assimilado o produto como se encontra no momento.

\*Fez proposta para disponibilizar estoque em **CONSIGNAÇÃO**, dos produtos, LEVE, MULTIBRIM, MEDIUM PZ, STARKBRIM PZ, em quantidade superior à **100.000 m (Cem mil metros)**, com fechamento a 15 dias, com responsabilidades para a ASSIBBRA, a partir do momento que o tecido estivesse dentro das dependências da mesma.

| ARTIGO       | VALOR UNITÁRIO | C. FINANC. 28 DDF |
|--------------|----------------|-------------------|
| LEVE         | R\$ 2,60       | 2,8%              |
| MULTIBRIM    | R\$ 3,00       | 2,8%              |
| MEDIUM PZ    | R\$ 3,60       | 2,8%              |
| STARKBRIM PZ | R\$ 3,84       | 2,8%              |

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA - PR  
"O Selo de Autenticidade foi afixado  
na última folha deste documento,  
entregue à parte."



\*Sobre esse assunto, o Presidente Sr. Jefferson(BROTHER'S), convocou reunião EXTRA-ORDINÁRIA PARA ESTA DATA ÀS 19:00 H.

**5º ASSUNTO:** A partir do dia 08 de Julho de 2.002, a ASSIBBRA (Associação das indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana), passa a funcionar no seguinte endereço:

**RUA ANTONIO OSTRENSKI, 231 – CENTRO  
CEP 86.800-200 – APUCARANA – PR.**

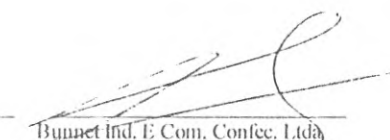
\*\*\*Houve ausência nesta REUNIÃO,

BRASIL BONÉS  
BUNNET

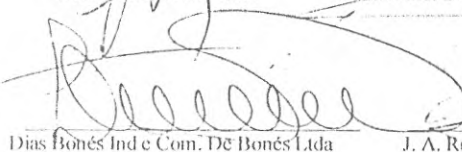
1ª FALTA  
1ª FALTA

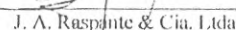
  
Allan&Ellen Bonés Prom. Ltda

  
BRL Bonés Prom. Ltda

  
Bunnet Ind. E Com. Confee. Ltda

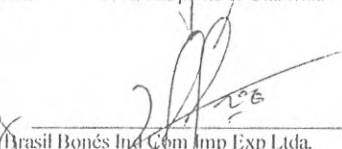
  
Cris Bonés Confee. E Brindes Ltda

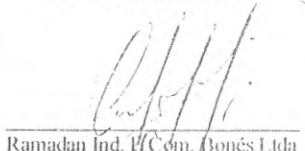
  
Dias Bonés Ind e Com. De Bonés Ltda

  
J. A. Raspante & Cia. Ltda

  
MGF Bonés Prom. Ltda

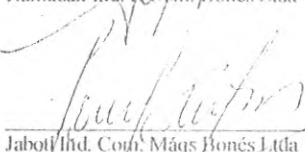
  
Moraes & Enz Ltda

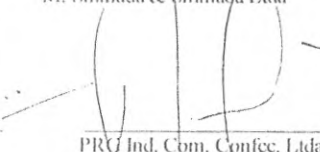
  
Brasil Bonés Ind Com Imp Exp Ltda.

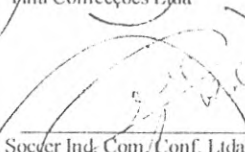
  
Ramadan Ind. E Com. Bonés Ltda

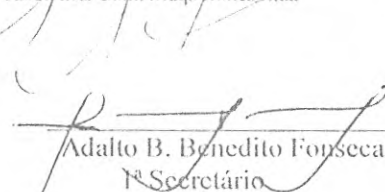
  
M. Shimada & Shimada Ltda

  
Tuna Confeccões Ltda

  
Jaboti Ind. Com. Máqs Bonés Ltda

  
PRG Ind. Com. Confee. Ltda

  
Soccer Ind. Com. Conf. Ltda

  
Adalto B. Benedito Fonseca  
1º Secretário

  
Jefferson Raspante  
Presidente





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
**Estado do Paraná**

**CERTIDÃO Nº488/2004**

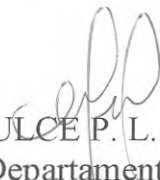
C E R T I F I C A M O S, para fins de **CADASTRO**, em atendimento ao requerimento protocolado em **09/06/2004** sob nº **7798/2004** de: **ASSOC. DAS IND. DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA - ASSIBRA** , informado pela seção de Dívida Ativa, que:

Não existe até a presente data nenhum débito com a Fazenda Municipal em nome de: **ASSOC. DAS IND. DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA - ASSIBRA** , CNPJ: **04.024.347/0001-25-DCM:8282**. "Era o que tínhamos, a certificar, face ao requerido".

Obs: Validade por 60 dias.



Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana.  
11 de Junho de 2004.

  
MARIA DULCE P. L. DENECA  
Diretora do Departamento de Receita



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**  
**Nº 1415758-74**

Certidão fornecida para o CNPJ: **04.024.347/0001-25**

Nome Empresarial: **ASSOCIACAO DAS INDUSTRIAS DE BONES E BRINDES DE APUCARANA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

**Finalidade:** Solicitação de benefícios junto a órgão públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 08/08/2004 - Fornecimento Gratuito**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Nº 1415758-74**

Emitida Eletronicamente via Internet  
**09/06/2004 - 15:06:45**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**  
**NEGATIVA****CNPJ****04.024.347/0001-25****Nome Completo****ASSOCIACAO DAS INDUSTRIAS DE BONES E BRINDES DE  
APUCARA  
NA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

**ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE**

Emissão às 15:16:55 do dia 09/06/2004

Código de Controle da Certidão: C0CD.6F90.E487.87EA

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
A seguradora do trabalhador brasileiro

**PREVNet**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº 024312004-14022010**

### **DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 04.024.347/0001-25  
NOME: ASS DAS INDUSTRIAS DE BONES E BRINDES DE APUCARANA  
ENDERECO: RUA ANTONIO OSTRENSKI 231  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICIPIO: APUCARANA  
ESTADO: PR  
CEP: 86800-200

### **FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

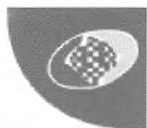
E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 09 DE JUNHO DE 2004.  
COM VALIDADE ATE 07/09/2004 .  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.**



**CATAPREV**

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2004 a 08/07/2004

**Certificação Número:** 2004060914580070691663

Informação obtida em 09/06/2004, às 14:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                |                                                             |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                               |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                    |                                                             |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.024.347/0001-25</b>                                                                               | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>04/09/2000</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DAS INDUSTRIAS DE BONES E BRINDES DE APUCARANA</b>                                           |                                                             |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ASSIBRA</b>                                                                 |                                                             |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>91.11-1-00 - Atividades de organizações empresariais e patronais</b> |                                                             |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>302-6 - ASSOCIACAO</b>                                                           |                                                             |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>RUA ANTONIO OSTRENSKI</b>                                                                                     |                                                             | NÚMERO<br><b>231</b>                            | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>86.800-200</b>                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>APUCARANA</b>                   | UF<br><b>PR</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                             |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>04/09/2000</b> |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                     |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **14/06/2004** às **10:52:08** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

**ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA  
- ASSIBBRA -**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA – ASSIBBRA**, é uma entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, de duração indeterminada, que congrega as empresas fabricantes de bonés e brindes de Apucarana, legalmente constituídas, que a ela se filiam, e que representa, no âmbito do território Brasileiro e no exterior, a classe empresarial das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana, tendo quadro social composto de ilimitado número de associados .

§ 1º - A entidade utilizará o nome fantasia ASSIBBRA.

§ 2º- A representação prevista neste artigo legitima a ASSIBBRA, a postular em Juízo, em qualquer instância e fora dele, em nome de suas associadas, nos termos constitucionais e legais vigentes, e não inibe ou exclui idêntica legitimidade das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana que ela congrega no município de Apucarana, em matéria de sua competência.

**ART. 2º-** A ASSIBBRA, tem sede social na cidade de Apucarana - PR, na Rua Goiás, ao lado do 579 – jd. Apucarana – Apucarana – Pr.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**ART. 3º-** São objetivos da ASSIBBRA:

- a)- representar os interesses das Industrias de Bonés e Brindes de Apucarana filiadas, inclusive em juízo;
- b)- promover o desenvolvimento das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana, intercâmbio de experiências e informações entre elas;

- c)- promover o aprimoramento da eficiência e da qualidade das Indústrias de bonés e Brindes de Apucarana filiadas;
- d)- propiciar o entrosamento das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana filiadas com autoridades setoriais;
- e)- colaborar com todas as ações direcionadas ao desenvolvimento e crescimento das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana, por todos os meios ao seu alcance;
- f)- estabelecer convênios com outros organismos e entidades, sempre objetivando o interesse da associação;
- g)- planejar, organizar e executar congressos, exposições, feiras, eventos similares e ações promocionais e publicitárias, no Território Brasileiro e também no exterior, para divulgação do boné e outros brindes promocionais fabricados pelas empresas associadas;
- h)- planejar, organizar, apoiar e ministrar, diretamente ou através de entidades que venha a constituir especificamente para tais fins, cursos, seminários, conferências e simpósios de interesse das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana filiadas;
- i)- apoiar eventos voltados para o fabricante de bonés e outros Brindes produzidos pelas empresas associadas;
- j)- estabelecer padrões éticos para as Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana filiadas, instituindo sistema próprio para sua aplicação;
- k)- atuar como órgão de conciliação e de arbitragem em pendências envolvendo as Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana filiadas;
- l)- proporcionar a livre discussão de todos os assuntos de interesse da classe representada, com ressalva aos que digam respeito à política partidária, sectarismo religioso, ou qualquer forma de discriminação;
- m)- organizar e editar, diretamente ou através de entidades que venha a constituir especificamente para tais fins, publicações contendo dados e informações relacionadas com o exercício de suas atividades e com o desenvolvimento das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana filiadas;
- n)- colaborar com as autoridades na promoção, desenvolvimento e aperfeiçoamento das empresas de bonés e brindes de Apucarana filiadas;
- o)- estimular a união e a eficiência e promover altos valores éticos no desempenho da profissão, bem como dirimir, arbitrar e conciliar divergências de opiniões entre as associadas;

p)- defender os interesses da classe, das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana, diligenciando no sentido do entrosamento com os órgãos oficiais;

q)- praticar todas as atividades afins e conexas aos objetivos enunciados nas letras anteriores.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ASSOCIADAS**

**ART. 4º**- São associadas diretas da ASSIBBRA, as Indústrias de Bonés e Brindes do Município de Apucarana, além de outras entidades que se enquadrem nas disposições deste estatuto, classificando-se nas seguintes categorias:

**ATIVA** - as Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana; legalmente constituídas a mais de 01 ano, que no futuro, estejam empenhadas na implantação de programas de qualidade em sua(s) empresa.

**BENEMÉRITA** - associadas ativas que prestem serviços reconhecidos como relevantes às Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana;

**HONORÁRIA** - pessoas naturais ou jurídicas, não pertencentes às categorias anteriores, que prestem serviços reconhecidos como relevantes às Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana

#### **SEÇÃO I**

##### **DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS**

**ART. 5º**- São direitos das associadas ativas:

a)- designar seus representantes junto à ASSIBBRA;

b)- usar a sigla e o emblema da ASSIBBRA, observando o padrão por esta estabelecido;

c)- utilizar todos os serviços prestados pela ASSIBBRA;

d)- requerer à Diretoria cópia ou vistas de quaisquer documentos em poder da ASSIBBRA, relativos à sua atividade, devendo a Diretoria se manifestar em 72 (setenta e duas) horas sobre o deferimento ou indeferimento do pleito.

e) votar nas assembleias, e ser votada para qualquer cargo eletivo da ASSIBBRA, desde que em dia com o pagamento das mensalidades, e ainda preencha as condições do artigo 9 deste Estatuto.

**ART. 6º** - São deveres das associadas ativas e filiadas:

a)- cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Código de Ética e das deliberações da Diretoria, e do Conselho Fiscal;

b)- buscar, de forma unida e coesa, a realização dos objetivos da ASSIBBRA;

c)- propugnar pela integridade, fortalecimento e representatividade da ASSIBBRA, no seu âmbito;

d)- pagar pontualmente as mensalidades, sob pena de ser desfiliada por ato da Diretoria no caso de a inadimplência ser superior a 03 (três) meses. Para os atrasos das mensalidades, incidirá multa 2% + juros de 3% ao mês.

e) comparecer e participar de todas as reuniões convocadas pela diretoria e assembleia geral, salvo em casos justificados à diretoria, , sob pena de em caso de duas faltas consecutivas, multa de 50% do valor da mensalidade e em caso de 03 faltas consecutivas, multa de 100% da mensalidade e em caso de mais faltas, a empresa associada será submetida à julgamento pelo conselho de ética, e este conselho poderá estipular penas ou até arbitrar a desfiliação da empresa faltosa.

§ Único - Os direitos previstos nas letras "b" e "c" deste artigo são extensivos às demais categorias de associadas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**ART. 7º**- São órgãos da ASSIBBRA:

a)- a Assembleia Geral;

b)- a Diretoria;

Presidente

Vice-presidente

Diretor Secretário

Diretor financeiro

Diretores Adjuntos

c)- o Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem ;

d)- o Conselho Fiscal.

## SEÇÃO II

### ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

**ART. 8º** - Assembléia Geral é o órgão de poder máximo da ASSIBBRA, tendo funções normativas e deliberativas, sendo composto por representantes designados pelas associadas ativas, dentre os que, para tanto, tenham sido designados representantes em cada uma delas, na forma deste estatuto.

**ART. 9º** - São requisitos para eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal;

a)- ser sócio - participante ou Diretor da Indústria de Bonés e Brindes de Apucarana, respectivamente, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

**ART. 10º** - As reuniões ordinárias da ASSIBBRA serão anuais, até 30 de junho de cada ano, para deliberar sobre:

a)- contas do exercício anterior, devidamente lançadas em balanço geral;

b)- contas do trimestre do exercício em curso, devidamente lançadas em balancetes correspondentes;

c)- previsão orçamentária para o exercício seguinte;

d)- outras matérias da sua alçada e competência, previamente inscritas na respectiva pauta dos trabalhos.

§ 1º- Para exame prévio, pelos Conselheiros Fiscais, cópias dos balanços, dos balancetes e dos relatórios deverão ser a eles remetidos com antecedência mínima de 5 ( cinco ) dias da reunião ordinária.

§ 2º- Serão incluídas na pauta dos trabalhos todas as matérias de interesse geral, desde que justificadamente solicitada a inscrição, por escrito, através das associadas ativas solicitantes.

os (quatro) dias de extraordinárias, presididas pelo Presidente da ASSIBBRA ou seu substituto estatutário;

§ 2º - A assembléia geral extraordinária poderá ser convocada mediante solicitação assinada por um terço dos associados ativos, ou por solicitação de 3 membros da Diretoria,

§ 3º - Em caso de manifesta urgência, para a realização de assembléias extraordinárias, o prazo de convocação estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, poderá ser dispensado, mediante ato devidamente justificado da Diretoria.

**ART. 12º** - As assembléias serão instaladas em primeira convocação com a maioria simples de seus integrantes e em segunda convocação, depois de 30 (trinta) minutos, com qualquer número, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ primeiro - as deliberações sobre proposta de modificação do presente estatuto serão sempre tomadas pela votação de 75% dos votos das associadas ativas da ASSIBBRA presentes;

§ segundo - O exercício do voto é pessoal e indelegável, vedada a sua expressão por procurador.

### SEÇÃO III

#### ORGÃOS DIRETIVOS

**ART. 13º** - A Diretoria da ASSIBBRA, integrada pelos seus Diretores eleitos, com mandato de 01 (hum) ano, é o órgão executivo da entidade e é constituída, exclusivamente, pelos seguintes cargos:

a)- Presidente;

b)- um Vice-Presidente;

- c)- Primeiro e segundo Diretor-Secretário;
- d)- Primeiro e segundo Diretor-Financeiro;
- e)- Diretores Adjuntos inciso “d” art. 14;
- f)- Diretor de Patrimônio – Art 23;

§ 1º Na hipótese de vacância, o cargo de Diretores-Secretário e Financeiro, serão ocupados pelos 2º Diretores, respectivamente.

§ 2º - Ocorrendo vacância do cargo de Presidente da ASSIBBRA, assume em seu lugar o Vice-Presidente;

**ART. 14º** - Além de outras atribuições, à diretoria da ASSIBBRA compete:

- a)- aplicação da penalidade de desfiliação do associado, quando ficar inadimplente por mais de 03 (tres) meses no pagamento da mensalidade, bem como sugerir ao Conselho de Ética a advertência, suspensão e eliminação, de qualquer associada que venha a desrespeitar ou tolerar desrespeito, em sua área de atuação, a qualquer disposição deste Estatuto, do Código de Ética, ou a qualquer disposição regimental ou deliberativa de órgãos da ASSIBBRA, assegurado à infratora amplo direito de defesa na forma que for estabelecida.
- b)- aprovar, previamente, regulamentos específicos para a realização de eventos, convenções, seminários e simpósios sob a égide da ASSIBBRA, em seu âmbito;
- c)- apresentar relatórios de atividades, de receitas e de despesas ocorridas no trimestre anterior à deliberação da Diretoria;
- d)- Nomear temporariamente Diretores Adjuntos, desde que, sócios das associadas ativas, para a execução de tarefas específicas.

**ART. 15º** - A Diretoria reunir-se-á 01(uma) vez por mês, por convocação e sob a direção do Presidente, ordinariamente, e , extraordinariamente, sempre que necessário for.

§ 1º - À falta de convocação pelo seu Presidente, a Diretoria reunir-se-á quando convocada por 2 (dois ) outros Diretores.

§ 2º - Todos os Diretores votarão, paritariamente, nas deliberações da Diretoria, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, quando houver empate.

**ART. 16º** - Além de outras atribuições, aos Diretores compete:

**I- Ao Presidente:**

- a)- convocar, instalar e presidir os eventos, etc. da ASSIBBRA;
- b)- convocar, instalar e presidir todas e quaisquer outras reuniões que se realizarem sob a égide da ASSIBBRA;
- c)- representar a ASSIBBRA, inclusive perante a Justiça;
- d)- designar representantes da ASSIBBRA em caráter eventual;
- e)- apresentar, anualmente, nas reuniões ordinárias, relatório de atividade e balanço geral das contas da ASSIBBRA do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano;
- f)- apresentar trimestralmente, no mínimo, ao Conselho Fiscal relatório de atividades e da movimentação de contas de receitas e de despesas;
- g)- autorizar pagamentos e firmar com o Diretor Financeiro quaisquer documentos que impliquem responsabilidade financeira da ASSIBBRA;
- h)- admitir e dispensar empregados e outros prestadores de serviços.

**II - Ao Vice - Presidente:**

- a)- auxiliar o Presidente nas atribuições sob sua competência, que por ele lhe forem cometidas;
- b)- substituir o Presidente em sua ausência.

**III - Ao 1º Diretor Secretário:**

- a)- secretariar as reuniões que se realizarem sob a égide da ASSIBBRA;
- b)- auxiliar o Presidente nas atribuições da secretaria;
- c)- apresentar, anualmente, nas reuniões do Conselho Fiscal, relatórios das atividades da Diretoria no exercício anterior, juntamente com o Presidente;
- d)- apresentar, trimestralmente, nas reuniões da Diretoria, relatórios das atividades da Diretoria no período anterior; juntamente com Presidente;

e)- substituir o Vice-Presidente e o 2º Diretor Financeiro em seus impedimentos, ou quando por eles designado.

#### IV - Ao 2º Diretor Secretário:

a)- substituir o 1º Diretor Secretário em seus impedimentos, ou quando por ele designado.

#### V - Ao 1º Diretor Financeiro:

a)- movimentar, em conjunto com o Presidente, os recursos financeiros da ASSIBBRA;

b)- apresentar, anualmente, nas reuniões de Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, através de balanço, o relatório de movimentação financeira da ASSIBBRA, no exercício anterior, e , através de balancetes, o relatório da movimentação financeira da ASSIBBRA, nos trimestres anteriores do exercício, juntamente com o Presidente;

c)- apresentar, trimestralmente, nas reuniões de Diretoria, através de balancetes, os relatórios da movimentação financeira da ASSIBBRA no trimestre anterior, juntamente com o Presidente;

d)- substituir o Diretor Secretário em seus impedimentos.

#### VI - Ao 2º Diretor Financeiro:

a)- substituir o 1º Diretor Financeiro em seus impedimentos ou quando por ele solicitado pelo 1º Diretor Financeiro para alguma missão.

## SEÇÃO IV

### DO CONSELHO DE ÉTICA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

**ART. 17º** - O Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem é o órgão de Coordenação do Sistema de Ética ASSIBBRA, com a atribuição de apurar, cessar e punir as Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana filiadas que venham a infringir o CÓDIGO DE ÉTICA DAS INDUSTRIAS DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA, conforme estabelecido em disposição própria.

§ único - Os integrantes do Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem em número de até 03 ( três ) titulares e até 03 ( três ) suplentes, serão designados pelas Associadas Ativas, de conduta comercial ilibada, para um mandato de 01 (hum ) ano, podendo ser reconduzidos.

**ART. 18º - Compete ao Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem:**

- a)- estabelecer os procedimentos para conciliação e arbitragem de litígios envolvendo as Associadas ativas ou honorárias.
- b)- estabelecer critérios para apreciação do material de divulgação das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana;
- c)- editar as normas de funcionamento do Sistema de Ética ASSIBBRA e avaliar o seu funcionamento; a julgar as infrações ao Código de Ética, recomendando à Diretoria da ASSIBBRA a aplicação das penalidades, assegurando-se a ampla defesa ao associado. A mediar, quando provocado, o conflito de interesses entre as empresas, atuando como conciliador ou como árbitro quando imponha às partes a obediência de determinada conduta.

## SEÇÃO V

### DO CONSELHO FISCAL

**ART. 19º -** O Conselho Fiscal, integrado por até 3 ( três ) Conselheiros titulares e até 3 (três) suplentes e eleito em Assembléia-Geral a ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse da Diretoria, com o prazo de mandato coincidente com os 01 ano desta, é o órgão de fiscalização da gestão financeira da ASSIBBRA.

§ Único - O Conselho Fiscal será integrado por Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana representantes da associadas ativas.

**ART. 20º - Compete ao Conselho Fiscal da ASSIBBRA:**

- a)- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- b)- opinar sobre os relatórios e as contas da Diretoria, fazendo constar de sua obrigatória e prévia manifestação escrita, todas e quaisquer observações que julgar necessárias;
- c)-sugerir à Assembléia a contratação de empresa de auditores independentes, quando necessário, para auxiliá-lo no exame das contas apresentadas.

**ART. 21º** - Ocorrendo vacância no cargo do Conselho Fiscal, o Conselheiro Suplente mais antigo do quadro das associação, preencherá a vaga e terminará o mandato do Conselheiro substituído, e assim sucessivamente.

**ART. 22º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mínimo, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASSIBBRA ou por 2 ( dois ) de seus Diretores;

§ Único - O Conselho Fiscal, em suas reuniões, poderá solicitar a presença de qualquer membro da Diretoria, para esclarecimentos, e deliberará por maioria de votos de seus integrantes.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS**

**ART. 23º** - Patrimônio da ASSIBBRA é constituído pelos bens e haveres catalogados, classificados e arrolados em livros próprios, a ser constantemente atualizado pelo Diretor de Patrimônio, que terá a função de zelar do patrimônio desta associação, com verificação pelo Diretor Financeiro e pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - Quaisquer alegações ou baixas, por qualquer razão, de elementos integrantes desse patrimônio deverão ser justificadas em averbação respectiva, levada à efeito pelo Diretor de Patrimônio, com a verificação pelo Diretor Financeiro e pelos integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º - Em caso de dissolução da ASSIBBRA, as Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana filiadas ativas decidirão, em assembléia geral, ao aprovar a dissolução através da deliberação positiva de pelo menos 75% dos votos das associadas ativas, sobre o destino do patrimônio existente.

§ 3º - Em caso de desfiliação de qualquer empresa associada, a mesma não receberá reembolso de qualquer valor referente às mensalidades, doações, jóia, capital ou patrimônio da ASSIBBRA. A empresa desfiliação por iniciativa própria ou por imposição do conselho ou diretoria, receberá somente a devolução da sua parcela do estoque regulador que estará em poder da ASSIBBRA na sua sede.

**ART. 24º** - São rendas da ASSIBBRA:

a)- as contribuições das associadas;

**ART. 25º** - O processo eleitoral da ASSIBBRA observará o disposto neste capítulo e atos complementares baixados pela Diretoria.

§ 1º - A ASSIBBRA realizará suas eleições até o dia 30 de junho de cada ano , as quais se sujeitarão, igualmente, às normas gerais deste capítulo.

§ 2º - Realizadas as eleições da ASSIBBRA, ela comunicará por escrito, imediatamente a composição de sua Diretoria às associadas.

**ART. 26º** - Convocada a reunião ordinária eleitoral pela ASSIBBRA, com o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência das eleições, devendo baixar imediatamente os atos complementares ao processo eleitoral, dando conhecimento a todas as empresas associadas, abrindo-se no dia subsequente o prazo para inscrição de chapas concorrentes à Diretoria.

§ 1º - Para a eleição da Diretoria, adotar-se-á o sistema de cédula única, onde todos os associados serão voluntários e candidatos à cargos de diretoria sob pena de desfiliação da associada em caso de, se eleito, não aceitar o cargo de diretoria ou qualquer cargo eletivo.

§ 3º - Não é admitido voto por procuração.

**ART. 27º** - O Presidente poderá ser reeleito para um único mandato consecutivo.

**ART. 28º** -A instalação da reunião eleitoral será efetivada pelo presidente em exercício..

§ 1º - Instalada a reunião eleitoral, serão, de imediato, consultados os associados sobre a composição da Mesa Eleitoral, com três integrantes, sendo 1 ( um ) - Presidente e 2 ( dois ) Mesários, indicados e aprovados pela maioria dos sócios ativos presentes à Assembléia.

§ 2º - Caso haja divergências quanto à composição prevista no parágrafo anterior, será procedida à votação para escolha dos integrantes da Mesa Eleitoral, na forma que for então estabelecida.

**ART. 29º** - Escolhida a Mesa Eleitoral, a ela caberá dirigir os trabalhos, sob a presidência de um de seus componentes, secretariado pelos demais, conforme os mesmos deliberarem, decidindo, de pronto, quem, além dos integrantes das associadas, poderá permanecer no recinto.

§ 1º - À entrada do recinto, haverá relação nominal das Associadas ativas, sendo que apenas o sócio com poderes de representação, no caso de sociedade de pessoas, ou o diretor, no caso de sociedade anônima .

§ 2º - Na presença dos titulares, os suplentes poderão participar da reunião, mas sem direito a manifestação ou voto.

§ 3º - A deliberação da Mesa Eleitoral prevista neste artigo é irrecorrível.

**ART. 30º** - Após a manifestação prevista no artigo anterior, a Mesa dará início à votação por ordem de chegada ao local da votação, os quais preencherão cédula própria, em cabine indevassável, depositando-a em urna lacrada, com prazo estipulado de 10 ( dez ) horas de duração para a coleta dos votos pela mesa eleitoral findo o prazo, começa em seguida a apuração dos votos.

§ 1º A apuração será iniciada com a contagem de todos os votos depositados na urna e seu cotejo com o número de associado presentes.

§ 2º - Se a contagem prevista no parágrafo anterior apresentar número de votos superior ao de associados presentes, confirmado em recontagem, a votação será anulada, com inutilização dos votos, sem abertura ou apuração, sendo realizada nova votação.

**ART. 31º** - Superada a fase de contagem dos votos, a Mesa Eleitoral passará à apuração de cada um deles, lendo-os em voz alta para acompanhamento pelos presentes.

§ 1º - Os votos em branco não serão contados ou computados para ninguém, bem como os nulos, assim considerados os que contenham qualquer rasura, e escrito, identificação ou sinal.

§ 2º - Encerrada a apuração dos votos, será informado pela Mesa o número alcançado por cada um dos participantes, os votos em branco e os votos nulos, sendo proclamado o resultado, com guarda dos votos por um período de 90 ( noventa ) dias, em urna lacrada e rubricada pelos componentes da mesa eleitoral e pelos associados que acompanharem os trabalhos de apuração, sob responsabilidade do Diretor de Patrimônio.

§ 3º - Em caso de empate , será procedida à nova eleição, em até 3 ( três ) dias entre os candidatos mais votados para o cargo eletivo, e persistindo o empate será efetuada votação nominal.

§ 4º - A apuração far-se-á imediatamente após decorrido o prazo de 5 (cinco) horas para a coleta dos votos pela mesma mesa eleitoral.

**ART. 32º** - Proclamado o resultado,os eleitos serão empossados 03 (três) dias após a eleição.

§ Único - Eventuais incidentes serão resolvidos no ato, e de forma irrecorrível, pela Mesa Eleitoral.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 33º** - As associadas não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSIBBRA.

**ART. 34º** - Nenhuma remuneração será auferida pelos membros e dirigentes eleitos ou indicados da ASSIBBRA.

**ART. 35º** - O exercício social é de 1º de julho a 30 de junho

**ART. 36º** - Os congressos, convenções, seminários, simpósios ou quaisquer outros eventos que se realizam sob a égide da ASSIBBRA, tendo como objetivo o desenvolvimento das atividades exercidas pelas Indústrias de Bonés e Brindes de

Apucarana, obedecerão, obrigatoriamente, a regulamentos específicos aprovados pela Diretoria.

**ART. 37º** - Os casos omissos neste estatuto serão dirimidos pela Assembleia geral, nos limites de competência respectivamente ao assunto.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 38º** - Na existência de conflitos de interesses entre as empresas associadas, os interessados se comprometem, preferencialmente, a submeter a questão ao Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem, antes de recorrerem ao Poder Judiciário.

**ART. 39º** - Para a adesão de novos associados, será necessário uma assembléia geral com a presença da maioria simples das associadas ativas fim de votar pela entrada do novo associado, para tanto, será necessário deliberação positiva de 100% das associadas ativas presentes.

**ART. 40º** - As modificações aprovadas ao presente estatuto entram em vigor após o encaminhamento do ofício ao cartório competente para registro do mesmo.

Apucarana (PR), 30 de Junho de 2.000

ASSIBBRA- Associação das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana.

Leonir Antonio Rossi  
Presidente

Luis Carlos Delmachio  
Advogado

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Estatuto Social da Associação das Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana - ASSIBBRA, estabelece no Capítulo IV, Seção IV, artigo 17º, a existência de um Código de Ética a ser observado e seguido por todas as empresas associadas.

As empresas associadas têm no cumprimento correto das normas de comportamento ético um dos pilares da sustentação institucional da Associação Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana – ASSIBBRA.

"Este código é regido pelo mais elementar respeito das associadas entre si, das associadas por seus clientes, das associadas por seus funcionários e das associadas por seus fornecedores, respeitando a livre concorrência e repudiando tudo que venha a ferir o Código do Consumidor".

Resolvem instituir o presente Código de Ética, de acordo com as seguintes regras:

### **CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

**Artigo 1º** - O Código de Ética da Associação Indústrias de Bonés e Brindes de Apucarana – ASSIBBRA, tem o objetivo de estabelecer as condições básicas e gerais a serem adotadas pelas empresas associadas, de forma a manterem suas atividades dentro dos estritos padrões técnicos, legais, fiscais, morais e éticos reconhecidos pela

sociedade local, nacional e internacional, fixando a forma pela qual se devem conduzir as Associadas, quando no exercício de sua atividade.

## **CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Artigo 2º** - A empresa associada à ASSIBBRA, pela própria formação, tem no regime democrático, na livre iniciativa e na empresa privada seus princípios e origens e deve defendê-los e disseminá-los, através de sua atuação, do posicionamento e das declarações de seus dirigentes.

**Artigo 3º** - A empresa associada à ASSIBBRA tem plena consciência do relevante papel que lhe cabe para o desenvolvimento econômico, técnico, e social do País, bem como de seus deveres para com a Sociedade.

**Artigo 4º** - A empresa associada à ASSIBBRA jamais pratica, deliberadamente, qualquer ato que possa causar prejuízo ou ser contrário ao interesse público.

## **CAPÍTULO III - RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES**

**Artigo 5º** - Na captação de clientes, a empresa associada à ASSIBBRA não faz afirmações falsas ou promessas irrealizáveis, nem exerce qualquer forma de persuasão que possa desacreditar sua classe ou atividade.

**Artigo 6º** - A empresa associada à ASSIBBRA adota as cautelas recomendáveis à preservação do sigilo dos dados e informações que recebe, trata, arquiva, não usando nem divulgando para benefício próprio ou de terceiros tais dados e informações.

**Artigo 7º** - Nos contratos com clientes, a empresa associada à ASSIBBRA estabelece, de forma clara e precisa, os deveres, as obrigações, as responsabilidades e os direitos de ambas as partes do negócio.

**Artigo 8º** - Na comercialização de produtos, a empresa associada à ASSIBBRA procura conseguir em benefício do cliente as melhores condições de eficiência e cumprir rigorosamente as condições contratuais preestabelecidas.

**Artigo 9º** - A empresa associada à ASSIBBRA jamais pratica, deliberadamente, qualquer ato que possa causar prejuízo ao seu cliente.

## **CAPÍTULO IV - RELACIONAMENTO COM EMPRESAS CONCORRENTES**

**Artigo 10º** - A empresa associada à ASSIBBRA jamais pratica, deliberadamente, qualquer ato que possa causar prejuízo ou constituir deslealdade com outra empresa.

**Artigo 11º** - Ao pleitear a contratação de seus serviços e produtos, a empresa associada à ASSIBBRA jamais faz referências desabonadoras aos seus concorrentes com o objetivo de valorizar seu próprio trabalho, sendo-lhe facultado, entretanto, alertar o cliente sobre proposições que, ao seu juízo, estejam mal formulados e que não apresentem os reais interesses do cliente.

## **CAPÍTULO V - SOBRE OS DIRIGENTES**

**Artigo 12º** - Os dirigentes das empresas associadas à ASSIBBRA são os responsáveis pela divulgação e fiel cumprimento por parte de suas empresas, deste Código de Ética.

**Artigo 13º** - Os dirigentes das empresas associadas à ASSIBBRA são os responsáveis pelo cumprimento, por parte de suas empresas, das Normas e deliberações adotadas pela ASSIBBRA.

**Artigo 14º** - Na admissão, orientação e treinamento de seus funcionários e colaboradores, a empresa associada à ASSIBBRA cuida para que todos os princípios de ética aos quais ela se impõe sejam cumpridos por todos.

## **CAPÍTULO VI - SOBRE FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES**

**Artigo 15º** - Todos os funcionários e colaboradores de empresa associada à ASSIBBRA conhecem e devem cumprir as normas deste Código de Ética, e seu eventual desconhecimento não eximirá a empresa faltosa das infrações porventura cometidas.

**Artigo 16º** - Todo funcionário e colaborador de empresa associada à ASSIBBRA deve manter sigilo sobre todas as informações sobre os clientes, bem como da empresa para a qual presta seus serviços, mesmo após o término de seu vínculo de trabalho.

## **CAPÍTULO VII - SOBRE OS PREÇOS**

**Artigo 17º** - Ao propor seus produtos, a empresa associada à ASSIBBRA apresenta os preços que considerar justos, não oferecendo condições incompatíveis com as praticadas normalmente para os demais clientes.

**Artigo 18º** - É lícito a empresa filiada à ASSIBBRA despertar o interesse de futuros clientes para os seus produtos, e tal conduta sempre deverá ser pautada pela mais estrita correção.

## **CAPÍTULO VIII - SOBRE A PROPAGANDA**

**Artigo 19º** - O oferecimento de benefícios falsos ou duvidosos e outras formas menos dignas de comercialização não são admitidas e praticados por empresas associadas à ASSIBBRA.

**Artigo 20º** - Recomenda-se às empresas associadas à ASSIBBRA fazer constar em seus materiais de comunicação a expressão Empresa Associada à ASSIBBRA.

**Artigo 21º** - A empresa associada à ASSIBBRA compromete-se a dar ampla divulgação deste Código de Ética, principalmente junto aos seus clientes.

## **CAPÍTULO IX - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES**

**Artigo 22º** - São deveres do Associado:

§ 1º - Os Associados assumem o compromisso moral de respeitar e fazer respeitar seus concorrentes, associados ou não, em todos os procedimentos, propaganda, marketing, etc. O Associado que se sentir ferido ou prejudicado, deverá recorrer à Comissão de Ética, conforme previsto em Estatuto.

§ 2º - Assumir o compromisso de citar em todos os seus anúncios - Mídia Impressa: "Filiado à ASSIBBRA".

§ 3º - Prestar seu concurso moral, intelectual e material à Entidade, zelando pelo prestígio da classe, da dignidade profissional e do aperfeiçoamento de suas instituições.

§ 4º - Aceitar as resoluções votadas pela entidade.

§ 5º - Respeitar sob todos os aspectos o Código do Consumidor, recentemente elaborado, o que envolve:

- a. Cumprir compromissos assumidos.
- b. Manter preços conforme fornecidos ou anunciados.
- c. Manter as condições de pagamento contratadas ou divulgadas.
- d. Respeitar o prazo determinado, a entrega e a colocação do produto.
- e. Entregar ao cliente, exatamente o produto por ele escolhido ou adquirido.

§ 6º - Direcionar a escolha ou aquisição do cliente, objetivando a utilização mais adequada do produto quanto ao local e as condições de uso.

**Artigo 23º** - O Associado deve, em relação aos Filiados, observar as seguintes normas de conduta:

§ 7º - Evitar referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras.

§ 8º - Evitar pronunciamento sobre serviços profissionais, que saiba entregues a empresas do mesmo segmento.

§ 9º - Ao aceitar o cargo de dirigente da Entidade, exercê-lo com interesse e critério.

§ 10º - Auxiliar a fiscalização do exercício profissional e zelar pelo cumprimento deste Código, comunicando, com discrição e fundamentadamente, ao órgão competente, as infrações de que tiver ciência.

§ 11º - Representar, perante o órgão competente, sobre irregularidade, ocorridas na administração da Entidade, em benefício próprio ou para proveito pessoal, diretamente ou através de interposta pessoa.

**Artigo 24º** - No desempenho de suas funções é vetado ao Associado:

§ 12º - Angariar, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio para a classe ou Entidade.

## **CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES**

**Artigo 25º** - O Conselho de Normas Éticas, conforme previsto no Estatuto Social da ASSIBBRA, constitui-se no foro de primeira instância para a apreciação de eventuais infrações a este Código de Ética.

**Artigo 26º** - A empresa associada à ASSIBBRA que por deliberação de Conselho de Normas Éticas, tiver infringido o presente Código de Ética, ficará sujeita a penalidades crescentes em função da gravidade observada, podendo resultar até na exclusão da empresa dos quadros associativos da ASSIBBRA, por deliberação da Assembléia Geral.

**Artigo 27º** - A empresa infratora sofrerá as seguintes penalidades intermediárias:

- Suspensão do direito a voto na próxima Assembléia
- Advertência por escrito, reservada
- Advertência por escrito, pública

**Artigo 28º** - A empresa infratora terá amplo direito de defesa em todas as etapas do julgamento, podendo recorrer à Assembléia Geral, da punição imposta pelo Conselho de Normas Éticas.

— PARA FINS DE REGISTRO —

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA – ASSIBBRA.**

**A ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE BONES E BRINDES DE APUCARANA - ASSIBBRA**, entidade civil de prazo ilimitado, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Goiás, ao lado do 579 – jd. Apucarana – Apucarana - Pr, sem fins lucrativos, tem por finalidade desenvolver, na categoria econômica que congrega, o espírito de solidariedade, ética, coordenação e proteção, com indústrias de todo o município de Apucarana. Promover a união e harmonia entre as associadas, de maneira a fortalecer a defesa dos interesses da classe. Promover, perante os poderes constituídos, estudos e adoção de medidas que interessem à categoria econômica. Colaborar com a União e (ou) Estados, com órgãos técnicos e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionem com sua categoria econômica. Representar e defender, através de seu presidente, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses seus e de seus associados junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicos, e em todas as suas relações com terceiros, podendo requerer e assinar tudo o que necessário e de interesse for. Seus fundadores são 1)João Batista de Souza ; 2)Leonir Antonio Rossi; 3)Edenilson Robson Noveline; 4)Carlos Cezar Enz; 5)Messias Claudemir Lopes; 6)Clésio Aparecido Lopes;7)Claudir Dias de Oliveira;8) Maria Aparecida da Silva Enz; 9) Roberto Neves Maia; 10) João Anselmo Raspante; 11) Fátima Aparecida Domingos Gonçalves; 12) Adalto Benedito Batista Fonseca, todos brasileiros, casados, empresários. A Associação será administrada por uma diretoria, um conselho fiscal e um conselho de ética, eleitos bienalmente em Assembléia Geral. A diretoria está assim composta: Presidente – Leonir Antonio Rossi; Vice-Presidente –Edenilson Robson Noveline; 1º Secretário –João Batista de Souza; 2º Secretário –Roberto Neves Maia; 1º Tesoureiro –Carlos Cezar Enz; 2º Tesoureiro - ----- . O Conselho Fiscal será composto por até 06 (seis) membros, sendo até 03 (três) titulares e até 03 (três) suplentes. O Conselho de Ética de Conciliação e Arbitragem será composto por até 06 (seis) membros, sendo até 03 (três) titulares e até 03 (três) suplentes. **A ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA – ASSIBBRA**; somente poderá ser dissolvida em

**ASSIBBRA – ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE BONÉS E BRINDES  
DE APUCARANA**

**COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA**

**PRESIDENTE:.....LEONIR ANTONIO ROSSI**

**VICE – PRESIDENTE:.....EDENILSON ROBSON NOVELINE**

**1º DIRETOR SECRETÁRIO:.....ROBERTO NEVES MAIA**

**2º DIRETOR SECRETÁRIO:..... JOÃO BATISTA DE SOUZA**

**1º DIRETOR FINANCEIRO:..... CARLOS CÉZAR ENZ**

**2º DIRETOR FINANCEIRO:..... MESSIAS CLAUDEMIR LOPES**

*Waldir Rod. Santos*

*Rua Antônio  
Ostrowski 231  
Centro*

— PARA FINS DE REGISTRO —

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA – ASSIBBRA.**

**A ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE BONES E BRINDES DE APUCARANA - ASSIBBRA**, entidade civil de prazo ilimitado, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Goiás, ao lado do 579 – jd. Apucarana – Apucarana - Pr, sem fins lucrativos, tem por finalidade desenvolver, na categoria econômica que congrega, o espírito de solidariedade, ética, coordenação e proteção, com indústrias de todo o município de Apucarana. Promover a união e harmonia entre as associadas, de maneira a fortalecer a defesa dos interesses da classe. Promover, perante os poderes constituídos, estudos e adoção de medidas que interessem à categoria econômica. Colaborar com a União e (ou) Estados, com órgãos técnicos e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionem com sua categoria econômica. Representar e defender, através de seu presidente, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses seus e de seus associados junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicos, e em todas as suas relações com terceiros, podendo requerer e assinar tudo o que necessário e de interesse for. Seus fundadores são 1) João Batista de Souza ; 2) Leonir Antonio Rossi; 3) Ednilson Robson Noveline; 4) Carlos Cezar Enz; 5) Messias Claudemir Lopes; 6) Clésio Aparecido Lopes; 7) Claudir Dias de Oliveira; 8) Maria Aparecida da Silva Enz; 9) Roberto Neves Maia; 10) João Anselmo Raspante; 11) Fátima Aparecida Domingos Gonçalves; 12) Adalto Benedito Batista Fonseca, todos brasileiros, casados, empresários. A Associação será administrada por uma diretoria, um conselho fiscal e um conselho de ética, eleitos bienalmente em Assembléia Geral. A diretoria está assim composta: Presidente – Leonir Antonio Rossi; Vice-Presidente – Ednilson Robson Noveline; 1º Secretário – João Batista de Souza; 2º Secretário – Roberto Neves Maia; 1º Tesoureiro – Carlos Cezar Enz; 2º Tesoureiro - ----- . O Conselho Fiscal será composto por até 06 (seis) membros, sendo até 03 (três) titulares e até 03 (três) suplentes. O Conselho de Ética de Conciliação e Arbitragem será composto por até 06 (seis) membros, sendo até 03 (três) titulares e até 03 (três) suplentes. **A ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BONÉS E BRINDES DE APUCARANA – ASSIBBRA**; somente poderá ser dissolvida em

Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, se tiver deliberação positiva de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios quites presentes, deliberando também, nessa oportunidade, sobre o destino a ser dado ao patrimônio social. O Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites, especialmente para esse fim, com 15 dias de antecedência. Os sócios não respondem, quer solidária quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação. — APRESENTANTE :Leonir Antonio Rossi, Rua Felício Betiatti, 10 – Pirapó – Apucarana – Pr.

Leonir Antonio Rossi  
Presidente

Luis Carlos Delmachio  
Advogado